

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2005  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Eduardo Guardia*  
 Secretário da Fazenda  
*Martus Tavares*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Arnaldo Madeira*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de novembro de 2005.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17047 FUND. INST. DE TERRAS EST. DE S.P. "JOSÉ GOMES DA SILVA"-ITESP				
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		273.222,00	
3 3 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P.JURÍDICA	1		71.924,00	
3 3 90 50 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		147.293,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>624.586,00</b>	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
21.122.0100.4939 ADMINISTRAÇÃO FUND.INSTITUTO DE TERRAS	FR	GD	VALOR	
	1	3	624.586,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>624.586,00</b>	

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17047 FUND. INST. DE TERRAS EST. DE S.P. "JOSÉ GOMES DA SILVA"-ITESP				
3 3 40 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		8.000,00	
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL	1		319,00	
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		80.404,00	
3 3 90 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1		1.667,00	
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		17.669,00	
3 3 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P.JURÍDICA	1		23.520,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		493.007,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>624.586,00</b>	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
21.128.0100.4942 FORMAÇÃO CAPAC. TÉCNICOS E BENEFICIÁRIO	FR	GD	VALOR	
	1	3	22.306,00	
21.631.1707.5480 REGULARIZAÇÃO COMUNIDADES ASSISTENCIA	1	3	22.415,00	
21.631.1709.4959 REGULARIZAÇÃO DE TERRAS			16.392,00	
21.631.1710.4960 ASSISTENCIA TÉCN. EXT. RURAL ESPEC. ASSEN	1	3	459.885,00	
21.631.1710.4963 PRODUÇÃO E RENDA NOS ASSENTAMENTOS	1	3	103.588,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>624.586,00</b>	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17047 FUND. INST. DE TERRAS EST. DE S.P. "JOSÉ GOMES DA SILVA"-ITESP				
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>624.586,00</b>	
AGOSTO			124.917,00	
SETEMBRO			124.917,00	
OUTUBRO			124.917,00	
NOVEMBRO			124.917,00	
DEZEMBRO			124.918,00	

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17047 FUND. INST. DE TERRAS EST. DE S.P. "JOSÉ GOMES DA SILVA"-ITESP				
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>624.586,00</b>	
<b>DOTAÇÃO CONTINGENCIADA</b>			<b>624.586,00</b>	

**DECRETO Nº 50.209, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.082.202,00 (Hum milhão, oitenta e dois mil, duzentos e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2005  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Eduardo Guardia*  
 Secretário da Fazenda  
*Martus Tavares*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Arnaldo Madeira*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de novembro de 2005.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
23000 SEC. EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO				
23001 SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO				

3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		1.082.202,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>1.082.202,00</b>	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
11.333.2302.4230 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHAD	FR	GD	VALOR	
	1	3	1.082.202,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1.082.202,00</b>	

ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA				
23000 SEC. EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO	FR	GD	VALOR	
	1	3	1.082.202,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1.082.202,00</b>	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM 11816 7 1º 3	1.082.202,00	1.082.202,00	0,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.082.202,00</b>	<b>1.082.202,00</b>	<b>0,00</b>	

**DECRETO Nº 50.210, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.816, de 30 de dezembro de 2004, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2005  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Eduardo Guardia*  
 Secretário da Fazenda  
*Martus Tavares*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Arnaldo Madeira*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de novembro de 2005.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
08000 SEC. EDUCAÇÃO				
08007 COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR				
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3		350.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>		<b>350.000,00</b>	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0100.1510 OBRAS E INSTALAÇÕES - PRÉDIOS ADMINIST	FR	GD	VALOR	
	3	4	350.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>350.000,00</b>	

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
08000 SEC. EDUCAÇÃO				
08007 COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR				
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	3		350.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>		<b>350.000,00</b>	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0100.1510 OBRAS E INSTALAÇÕES - PRÉDIOS ADMINIST	FR	GD	VALOR	
	3	3	350.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>350.000,00</b>	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
08000 SEC. EDUCAÇÃO				
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>350.000,00</b>	
<b>DOTAÇÃO CONTINGENCIADA</b>			<b>350.000,00</b>	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM 11816 7 1º 3	350.000,00	350.000,00	0,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>350.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>0,00</b>	

**DECRETO Nº 50.211, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.660.000,00 (Hum milhão, seiscentos e sessenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Insti-

tucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2005  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Eduardo Guardia*  
 Secretário da Fazenda  
*Martus Tavares*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Arnaldo Madeira*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de novembro de 2005.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
26000 SEC. MEIO AMBIENTE				
26001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		230.000,00	
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		800.000,00	
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		630.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>		<b>1.660.000,00</b>	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.122.0100.4276 COORDENAÇÃO SIST. EST. ADM. QUALIDADE AMB	FR	GD	VALOR	
	1	3	230.000,00	
	1	4	130.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>1.660.000,00</b>	

ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA				
18.541.2603.5063 GESTÃO UNID. CONS. PROT. INTEG. USO SUSTEN	FR	GD	VALOR	
	1	4	1.300.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>1.660.000,00</b>	

ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA				
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	FR	GD	VALOR	
	1	3	1.660.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1.660.000,00</b>	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.846.0000.5029 PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO	FR	GD	VALOR	
	1	3	1.660.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1.660.000,00</b>	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
26000 SEC. MEIO AMBIENTE				
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>230.000,00</b>	
<b>NOVEMBRO</b>			230.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>1.430.000,00</b>	
<b>NOVEMBRO</b>			1.430.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.660.000,00</b>	

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA				
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	FR	GD	VALOR	
	1	3	1.660.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1.660.000,00</b>	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM 11816 7 1º 3	1.660.000,00	1.660.000,00	0,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.660.000,00</b>	<b>1.660.000,00</b>	<b>0,00</b>	

**DECRETO Nº 50.212, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Cia. de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.291.000,00 (Seis milhões, duzentos e noventa e um mil reais), suplementar ao orçamento da Cia. de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio